

## Pandemia COVID/19 - Protocolo Sanitário de Reabertura da AABB Niterói

Prezados Associados e demais interessados,

Tendo em vista o Decreto 13.643/20 da Prefeitura Municipal de Niterói, onde há a mudança da bandeira para **AMARELO II – ALERTA MÁXIMO**, anunciamos que a AABB Niterói irá abrir para os seus associados a partir de 30/06/2020, seguindo o seguinte Protocolo de Segurança Sanitário.

Tais medidas deverão ser seguidas por todos os funcionários, associados, terceirizados, alunos, fornecedores e demais frequentadores das sedes da AABB Niterói, de forma que a retomada das atividades possa ocorrer de forma segura e de acordo com as recomendações das autoridades públicas e de saúde:

### I – Ações Gerais Obrigatórias:

- a. O uso de máscara facial será item obrigatório para entrada e seu uso constante nas diversas áreas e dependências do clube, por quaisquer pessoas acima de 02 (dois) anos de idade, sejam associados, funcionários, terceirizados, alunos, fornecedores ou qualquer outro frequentador;
- b. O controle de acesso por registro de digitais nas portarias de entrada será suspenso. O controle ocorrerá através da carteira de associado com código de barras;
- c. Será obrigatória a medição de temperatura (através de termômetros infravermelhos) de todos os associados, funcionários, terceirizados, alunos, fornecedores ou qualquer outro frequentador. Essa medição ocorrerá nas portarias de nossas sedes. Qualquer pessoa que vier a apresentar quadro febril (temperatura acima de 37,5°) terá seu acesso negado, e será orientada a procurar um profissional de saúde para acompanhamento de seu quadro;
- d. Para as atividades exercidas em contato direto com os associados, os funcionários do clube deverão utilizar como Equipamento de Proteção Individual, as máscaras do tipo “*Face Shield*” que adicionam uma barreira física às máscaras faciais, além da manutenção dos distanciamentos estipulados em decretos;
- e. O clube disponibilizará álcool 70% (em gel ou borrifador) nas portarias e demais áreas e dependências, em quantidade suficiente para atender todos os

associados, funcionários, terceirizados, alunos, fornecedores ou qualquer outro frequentador;

**e.** Em ambas as sedes do clube estarão afixados cartazes de alerta sobre os principais procedimentos de segurança, notadamente uso de máscaras, higienização constante das mãos, evitar aglomerações mantendo distanciamento mínimo de 02 metros entre as pessoas, entre outros;

**f.** Em todas as áreas do clube onde houver mesas e cadeiras o espaçamento mínimo de 2 metros deverá ser mantido e respeitado;

**h.** Todas as dependências deverão ser mantidas abertas e arejadas;

**i.** Ao longo e após o encerramento das atividades diárias, o clube promoverá a desinfecção das áreas comuns, mesas, cadeiras, banheiros e vestiários, mantendo sempre seus espaços disponíveis e sanitizados para uso;

**j.** O horário de funcionamento do clube para seus associados, inicialmente, será de Terças a Domingos, das 13h 30min às 17h 30min;

**k.** Não será permitido o acesso de convidados, estando os convites proibidos em quaisquer situações. Tal medida poderá ser flexibilizada de acordo com a evolução do quadro geral da pandemia em nosso município, seguindo as orientações das autoridades públicas e de saúde de Niterói;

**l.** O funcionamento dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Bistrô permanece interrompido nesse primeiro momento. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, os pedidos de alimentos em *delivery*, bem como o ingresso no clube com refeições, coolers e isopores. Fica autorizado, enquanto durar a determinação de fechamento das atividades dos restaurantes, bares, lanchonetes e bistrô, que os associados possam levar água, isotônicos, sucos, frutas e lanches (biscoitos e sanduíches);

**m.** Os bebedouros do clube permanecerão isolados e lacrados, dessa forma recomendamos que os frequentadores levem as suas garrafas individuais de água, sucos ou isotônicos;

**n.** Os equipamentos de uso comum (mouses, telefones, máquinas de cartão, etc.) serão desinfetados e higienizados imediatamente após cada utilização;

**o.** As dependências de maior circulação deverão ser desinfetadas a cada 30 min, as demais a cada 2h, conforme determinação da Secretaria de Saúde;

**p.** Os parquinhos infantis poderão ser utilizados, respeitando sempre todas as normas e recomendações de higienização: será estabelecido o limite de

usuários por vez, respeitando as regras de distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas (haverá placa informando a quantidade máxima de participantes), as crianças deverão sempre estar acompanhadas de seus responsáveis, que também deverão seguir todos os procedimentos de higienização, antes e depois de cada criança utilizar cada brinquedo;

q. As marcações de distância no chão deverão ser respeitadas por todos;

r. Os canais de denúncias e sugestões para a administração do clube continuam sendo o Whatsapp (+55 21 99867-9933), e-mail ([secretaria@aabbnit.com.br](mailto:secretaria@aabbnit.com.br)) e os livros de reclamação existentes nas secretarias de cada sede, e podem ser utilizados tanto pelos associados quanto pelos arrendatários, alunos e funcionários do clube. Para casos urgentes, recomendamos entrar em contato imediato com o Gerente de plantão.

s. Em caso de desrespeito ou qualquer violação do protocolo adotado, os responsáveis estarão sujeitos às medidas disciplinares e administrativas previstas em nosso Estatuto e Regimento Interno.

t. Estamos dando ampla divulgação aos protocolos e medidas implementadas, seja através de publicações nas nossas redes sociais (Facebook, Instagram), seja por meio de mensagens WhatsApp, como também por envio de E-mail e cartazes e folders espalhados pelas nossas sedes.

## II – Ações específicas por atividade

Tendo em vista que na AABB são desenvolvidas diversas atividades, listaremos de forma mais genérica as ações.

**A. As atividades esportivas desenvolvidas por arrendatários e terceirizados** (academia de musculação, patinação artística, escolinhas de futebol, escolinha de vôlei, aulas de tênis, natação, hidroginástica, lutas e *cheerleaders*) deverão observar, cumprir e fazer seus participantes cumprirem, além das ações gerais, as seguintes regras:

**A.1) As atividades coletivas** ou com maior proximidade ou contato entre os participantes e professores, ou que tenham objetos que circulem ou sejam compartilhados entre diversos participantes somente serão permitidas após a liberação oficial das autoridades municipais e de saúde (futebol, futsal, vôlei de quadra, vôlei de areia, futevôlei, sinuca, escolinha de natação, academia, lutas/artes marciais, *cheerleaders*, hidroginástica, partidas de tênis em duplas). Inicialmente serão permitidas somente atividades que possam cumprir a regra

básica de distanciamento mínimo de 2,0m entre os praticantes: tênis (simples), pingue-pongue e totó;

**A.2)** Os **profissionais** envolvidos nas atividades deverão sempre conferir previamente se os espaços estão higienizados e sanitizados, se os materiais e equipamentos utilizados na atividade estão adequados e desinfetados, e se cada participante está cumprindo as regras de segurança e limpeza.

**A.3)** Os **responsáveis** pela academia de musculação deverão se responsabilizar por adotar as medidas de higiene necessárias, principalmente na higienização dos equipamentos após cada utilização. Deverão oferecer material necessário para cada participante poder limpar o seu espaço antes e depois de cada uso.

## **B. Atividades esportivas realizadas pelos associados:**

**B.1) Atividades coletivas** (futebol de campo e de quadra, voleibol de quadra e de areia, futevôlei e partidas de tênis em duplas) estão suspensas até que haja permissão por parte das autoridades públicas e de saúde.

**B.2) Atividades individuais** (inclusive partidas simples de tênis) ficam permitidas, sendo estritamente obrigatório que os participantes sigam todas as regras gerais, em especial o distanciamento mínimo de 2,0 metros e o não compartilhamento de equipamentos e acessórios.

**C. Atividades diversas realizadas por arrendatários e terceirizados** (fisioterapia, pilates, massoterapia, bares, restaurantes, bistrô, salão de beleza, aulas de música, dança de salão, artesanato):

**C.1)** Deverão seguir todas as regras gerais, bem como terão seus funcionamentos autorizados mediante manifestação oficial dos diversos órgãos e autoridades municipais e de saúde.

**D. Atividades diversas realizadas pelos associados** (saunas, hidromassagem, sinuca, jogos de tabuleiro e cartas, confraternizações em espaços coletivos), deverão seguir, além das regras gerais, as seguintes orientações:

**D.1)** Por serem atividades onde há circulação e concentração de pessoas em ambiente fechado, as saunas e hidromassagem permanecem fechadas, até que as autoridades públicas e de saúde autorizem o funcionamento.

**D.2)** O Salão social e as churrasqueiras permanecem fechados e sem utilização para eventos coletivos (festas, shows, aniversários, palestras, cursos, convenções, etc.) enquanto não houver a devida liberação por parte das autoridades públicas e de saúde).

**D.3)** A utilização de churrasqueiras por associados deverá obedecer rigorosamente às regras de uso gerais, em especial a manutenção do distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e 2,0m entre as mesas e cadeiras. As capacidades de utilização dos espaços serão reduzidas à metade por conta dessas regras.

**D.4)** Os ginásios serão utilizados somente para as atividades já descritas em todos os itens anteriores, sendo vedado que se realizem eventos com reunião ou concentração de público.

A adoção dessas regras e medidas não impede que ocorram alterações e nem que novas medidas possam ser adotadas em decorrência de eventuais evoluções no quadro atual da pandemia em nosso município.

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AABB NITERÓI**

**Marcel Pacheco de Andrade**  
**Presidente**

**Guilherme Sousa Magalhães**  
**Vice-Presidente Administrativo**

**Renato Barroso**  
**Vice-Presidente Financeiro**

**Renato Barreto**  
**Vice-Presidente Social**

**Carlos José Guimarães Cova**  
**Vice-Presidente Cultural**